



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFÍCIO GP Nº 157/2015.

IBIÚNA, 13 de abril de 2015.

Leia-se em Anexo  
Ibiúna, 13/04/2015  
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência através do Ofício GPC nº 134/2015, datado de 01 de abril de 2015, encaminhando cópia do requerimento nº 37/2015, de autoria da Nobre Vereador Carlos Roberto Marques Junior e subscritos pelos demais Edis, esclarecemos que a referida portaria foi implantada pelas leis 385/97;467/98 e 856/03, que foram revogadas pela lei 1.240/07 e que a Prefeitura esta tomando as devidas providências.

Sem mais e certo de poder contar com a prestigiosa atenção de Vossa Excelência, desde já agradeço aproveitando o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

AO  
EXMO. SR.  
RODRIGO DE LIMA.  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.



Secretaria Administrativa  
recebido: 13/04/2015

(C.0011)